



A LUTA PELO RECONHECIMENTO E A LEI 10.639/03 NO COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONALIZADO BRASILEIRO

THE FIGHT FOR THE RECOGNITION AND THE LAW 10.639/03 IN THE COMBAT OF THE INSTITUTIONALIZED BRAZILIAN RACISM

KÁTIA MARIA EUGÊNIO¹
katiaeugenio@gmail.com

PROF. DR. ARTUR JOSÉ RENDA VITORINO²
arturvitorino@uol.com.br

RESUMO

Neste artigo realiza-se um estudo sobre o surgimento da lei nº 10.639/03, objetivando mostrar que ela, em grande medida, é tributária do movimento social negro. Tomando como referência metodológica os estudos de História Social, os autores revelam que a narrativa histórica da luta antirracista no Brasil é um processo pelo qual os indivíduos lutam pelo reconhecimento intersubjetivo de sua identidade, cujo agir contra os desrespeitos que lhes foram infringidos possibilita-lhes a geração da autorrelação reparadora de sua autoestima.

Palavras-chave: Educação • Políticas públicas • Lei 10.639/03 • Racismo

ABSTRACT

This article presents a study on the emergence of Law No. 10.639/03, aiming to show that it is, largely, tributary of the black social movement. Having as methodological references, the studies of Social History, the authors show that the historical narrative of the anti-racist fight in Brazil is a process by which the individuals fight for the intersubjective recognition of their identity, which the act against the disrespect that they have been infringed allow the generation of the self-restorative relationship of their self esteem.

Key words: Education • Public Policy • Law 10.639/03 • Racism

1 Mestranda em Educação pela PUC-Campinas, Graduada em Educação Física pela PUC-Campinas.

2 Docente e pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Educação da PUC-Campinas. Doutor e Mestre em História Social do Trabalho pela UNICAMP, Graduado em História pela UNICAMP.



1. INTRODUÇÃO

A importância da expressão “raça” na arena política brasileira é evidente, se mencionarmos as várias mudanças legais ocorridas desde, pelo menos, final dos anos 1980, acompanhada de sua crescente inclusão nos meios de comunicação, no debate acadêmico e nas políticas públicas.

Entre as medidas legais ocorridas, destacam-se: o estabelecimento de disposições antidiscriminatórias na Constituição Federal de 1988, que transformou o racismo em crime inafiançável, protegeu a manifestação das culturas indígenas e afro-brasileiras, determinou a proteção legal aos documentos e locais dos antigos quilombos e garantiu o reconhecimento das terras ocupadas pelos quilombolas remanescentes; a Lei nº 10.558, de 13/11/2002, que por meio de Medida Provisória nº 63, estabeleceu a criação do Programa Diversidade na Universidade, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de introduzir e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente, dos afro-descendentes e dos indígenas brasileiros; a Lei nº 12.288, de 20/07/2010, que criou o Estatuto da Igualdade Racial.

No mesmo intuito, foi instituída a Lei nº 10.639/2003, de 9 de janeiro de 2003, que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica (BRASIL, 2003), seguida pela publicação das “Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana”, cujo parecer e a resolução foram aprovados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), em março de 2004, e homologados

pelo Ministério da Educação (MEC) em junho desse mesmo ano. A resolução foi resultado do Parecer CNE/CP3/2004, que teve como relatora a conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, da Câmara de Educação Superior do CNE (ABREU e MATTOS, 2008).

Dessa forma, o advento da Lei nº 10.639/2003 e das “Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana”, assim como suas regulamentações, se deu em meio a uma espécie de “alforria curricular” (ARAÚJO e RESENDE, 2003), num contexto educacional marcado pelas transformações decorrentes da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 1996, na qual estão presentes modificações educacionais importantes, como a flexibilização curricular, a consciência do valor da inclusão e da diversidade na educação e a reafirmação da autonomia docente (PEREIRA, 2008).

Pressupondo que as determinações legais são frutos do encontro de múltiplas intenções e vontades e que os documentos finais na forma de lei são o resultado de extensa negociação, neste artigo buscaremos realizar uma “análise da dimensão pedagógica da ação política” (PRADO JÚNIOR, 2000, p. 104) da Lei nº 10.639/2003 e das “Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana”.

Nesse sentido, mostrar-se-á que as publicações da Lei nº 10.639/2003 e das “Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana”, em grande medida, são tribu-



tárias de um movimento que, mesmo disperso e fragmentário, já vinha ocorrendo nos governos estaduais e municipais no Brasil, movimento este que – com vistas à reparação de danos e à ampliação dos canais de participação cidadã de populações sub-representadas – foi capaz de produzir leis na defesa dos seus direitos perante o racismo existente ao longo da história do Brasil (PEREIRA, 2008).

Como uma força irresistível, elas vieram à tona por meio de um complexo processo de democratização do país, acompanhadas de uma consciência acerca de desigualdades históricas perpetradas contra populações e pessoas afro-descendentes. Esses eram sinais significativos de um novo lugar político e social conquistado pelos chamados movimentos negros antirracistas no processo político brasileiro, especialmente, no campo educacional (ABREU e MATTOS, 2008).

Salienta-se, ainda, que a narrativa dessa história de luta antirracista no Brasil visa mostrar, de modo geral, a luta por reconhecimento da igualdade de raças, cujo processo prático de um conflito entre os homens deve ser atribuído a impulsos morais e cujo significado é o de atribuir reparações de uma lesão histórica do passado escravista do Brasil.

2. AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS

A elaboração e a implementação da Lei 10.639/03 são tributárias de ações protagonizadas pelo movimento negro, em conjunto com a demanda externa, gestada pelos organismos públicos nacionais e internacionais responsáveis pelo combate ao racismo institucionalizado no Brasil. Tal exposição se dá a partir da análise, funda-

mental, de acordo com Hofling (2001), das questões de fundo, bem como do contexto histórico e político que interferem na elaboração e implantação das políticas públicas brasileiras, no caso do presente estudo, a Lei 10.639/03.

Entende-se por políticas públicas as ingerências previamente organizadas do poder público objetivando a resolução dos problemas sociais. Historicamente, sempre houve uma intervenção mínima do Estado na vida social, porém, a partir da segunda metade do século XX, as intervenções governamentais sofreram mudanças nos termos-chave do conceito mínimo, como: intervenções planejadas, poder público e situações sociais problemáticas.

Por intervenção planejada entende-se o admirável desenvolvimento de planejamento dos Estados contemporâneos, com investimentos dos órgãos administrativos a partir dos pontos de vista de gestão e político. O poder público foi acometido por um avanço na estrutura da ordem política, marcado pela coexistência e independência de poderes e vigência de direitos de cidadania, alterando, assim, a maneira das ações governamentais e a repartição das competências do Estado. No tangente a situações sociais problemáticas, houve a ampliação da concepção de problemas para além das estruturas e órgãos estatais, com grande participação da sociedade, visando ao desenvolvimento do exercício da cidadania e da cultura política (DI GIOVANNI E NOGUEIRA, 2013).

O crescimento da temática política pública nos países industrializados ou em desenvolvimento gerou algumas combinações de fatores: a adoção de políticas restritivas de gastos; a aquisição de novas concepções sobre o papel do governo ga-



nhando hegemonia, com ênfase no ajuste fiscal; e as políticas direcionadas aos países em desenvolvimento, que não conseguiram resolver como projetar políticas públicas para promover o desenvolvimento econômico e a inclusão social da maioria da população.

Várias são as definições de políticas públicas. E uma das mais conhecidas foi construída por Laswell, ao designar que “decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz?” (SOUZA, 2003, p.13).

As definições de políticas públicas orientam o olhar para os governos e como estes se colocam em ação, para a análise de tal ação e para a proposta, caso seja necessária uma mudança de curso da ação, a partir do entendimento do como e por que do rumo tomado pela ação. Assim, planos, programas e ações representam a tradução dos propósitos de formulação do processo de políticas públicas produzidas pelos governos. As políticas públicas, quando implementadas, ficam submetidas a sistemas de avaliação e análise de pesquisadores (SOUZA, 2003).

Portanto, a atuação crescente das políticas públicas é inquestionável, desenvolvendo a sociedade e propiciando aos cidadãos serem atores, beneficiários, usuários e/ou interessados relativamente a algum tipo de política pública.

Quanto ao processo de elaboração das políticas públicas e de suas consequências econômicas, este constitui o que Ham e Hill (1993) chamam de inter-relação entre Estado, política e sociedade, assim como é abordado, também, na teoria dos sistemas proposta por Easton:

Para entender o processo de elaboração de políticas, EASTON (1953, 1965) baseia-se num paradigma semelhante ao sistema biológico. Ele propõe que a atividade política seja analisada em termos de um sistema abarcando uma série de processos que devem permanecer em equilíbrio a fim de que a atividade sobreviva. Assim, a teoria dos sistemas proposta por EASTON, considera a vida política como um processo que engloba *inputs* (entradas ou perguntas), que vêm do ambiente externo (econômico, religioso, cultural etc.), que se transformam em *outputs* (saídas ou respostas) - as decisões políticas - os quais, por sua vez, retroagem sobre o ambiente circundante, provocando, assim, sempre novas perguntas (GAPI-UNICAMP, 2002).

Para Ham e Hill (1993), um dos processos essenciais dos sistemas políticos são as entradas (*inputs*) formando as demandas e apoios. As demandas incidem em ações processadas por indivíduos ou grupos com a intenção de posicionamento autorizado de valores, e os apoios finalizam as ações por meio de votações, cumprimento à lei e pagamento de taxas. A interação das demandas e apoios resulta em um processo de conversão (a caixa preta da tomada de decisões), que produz as decisões e políticas das autoridades, denominadas de saídas (*outputs*). As saídas diferenciam-se de resultados, pois estes últimos aplicam-se aos efeitos das políticas junto aos cidadãos ou à sociedade.

Entende-se, desse modo, que o contexto social, econômico e político fornece dados que devem ser levados em consideração ao se realizarem as análises de políticas, assim como Demo (1995), Ham e Hill (1993) consideram que as teorias dos sistemas apresentam uma forma de descrever os complexos fenômenos políticos. Hofling (2001) afirma que é fundamental analisar as questões de fundo e o contexto histórico e político que interferem na elaboração



e implantação das políticas públicas.

Nesse sentido, para analisar o processo de formulação da Lei 10.639/03, baseando-se na teoria dos sistemas, torna-se necessário entender as demandas internas – movimento negro (*inputs*), demandas externas – esferas públicas nacionais e internacionais (*inputs*) e a questão de fundo (contexto político), que colaboram para que a questão étnico-racial entre na agenda política do Ministério da Educação.

A demanda interna relata um balanço sobre o movimento negro no Brasil, do período pós-abolição ao contexto contemporâneo. Considerando que resistência e reação são as palavras que assinalam, grosso modo, a trajetória dos negros no país, consequentemente, as palavras passividade e consentimento não imperam no universo que marca o histórico de resistência do movimento negro, referindo-se à identidade de resistência, ou seja, a construção de uma identidade negra, que provoca, entre outras reações, a implantação da Lei 10.639/03, pois ela imprime força de lei e gera, assim, pelo rememorar reflexivo, o reconhecimento de instâncias de lutas e resistências que aconteceram e continuam a acontecer ao longo da história dos negros escravizados e de seus descendentes, na formação da identidade nacional brasileira.

Quanto à demanda externa, analisa-se a situação política que marcou a construção e implantação da Constituição de 1988, conselhos criados no nível estadual, o Programa Nacional do Centenário da Abolição da Escravatura, a Fundação Cultural Palmares, a Marcha de Zumbi, que objetivava enfatizar o 20 de novembro de 1995 como dia da consciência negra, o Programa de Superação do Racismo e da De-

sigualdade Racial, dentro do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e seus objetivos, configurando-se em um tópico destinado à comunidade negra, III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, entre outras iniciativas para combater o racismo no Brasil.

A Lei 10.639/03 foi, assim, constituída a partir de demandas internas e demandas externas, como política pública de ação afirmativa, no âmbito do racismo e discriminação racial, alterando a Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao estabelecer a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantir igual direito a diferentes histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos.

Com base nessa lei, instituída a partir de considerações legais da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (10.639/03), foram promulgados a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; a liberdade de aprender; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; a obrigatoriedade da inclusão no currículo oficial da rede de ensino da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”; a necessidade de contribuir para a construção de novos sujeitos políticos na escola, mediante o fomento de discussões e necessidades levantadas pelos educadores.

A Lei 10.639/03 foi criada com o objetivo de minimizar as discriminações étnicas e raciais e as desigualdades sociais. No tan-



gente à Educação, Hofling (2001) entende como sendo uma política pública social de responsabilidade do Estado, mas não pensada somente por seus organismos. Credita-se à educação um mecanismo de transformação da sociedade. E isso ocorre a partir do momento em que são respeitados os processos democráticos, pelos quais a escola promove a formação de seres humanos íntegros, livres e que respeitem as diferenças próprias de cada um e de cada comunidade existente na sociedade.

2.1. Demanda interna: o movimento negro no pós-abolição

Na diáspora transatlântica de africanos – considerada a maior migração forçada da história da humanidade –, homens e mulheres negros foram coisificados, destituídos de suas identidades. Nesse sentido, as contribuições de Castells (1999), no tocante à definição de identidade como um processo de construção de significado com base em um atributo cultural, ou ainda um conjunto de atributos culturais inter-relacionados, ajudam-nos a entender como os africanos e seus descendentes nascidos na América construíram as suas identidades. Identidades constituem fontes de significados para os atores, por eles originadas, e construídas por meio de um processo de individuação. Ao discutir que a construção da identidade é marcada por relações de poder, Castells (1999) propõe a divisão em três formas de construção de identidade: identidade legitimadora, identidade de resistência e identidade de projeto.

Ao contrário do que a maioria dos livros didáticos ainda apresenta sobre a passividade com que os negros enfrentavam a sua situação de escravizados, tem sido, ultimamente, divulgada a dinâmica de uma identidade de resistência marcada por luta

e organização dos negros escravizados, ou seja, a formação de quilombos, o sincretismo religioso, a compra de alforrias de negros por outros negros libertos, a apropriação da língua portuguesa pelos negros, entre outros pontos salientados pela historiografia, desde, pelo menos, os anos 1980, como afirma Lara (2003):

Ao longo das duas décadas seguintes, o debate sobre os modos de produção no Brasil envolveu os estudos sobre a escravidão, trazendo novos posicionamentos teóricos que foram se desdobrando em diversas direções. Paralelamente, ecoando de certo modo o fortalecimento do movimento negro, a produção acadêmica interessou-se cada vez mais pela rebeldia escrava. Afirmando que os cativos não haviam se submetido passivamente aos desmandos senhoriais, os estudiosos passaram a dedicar sua atenção à análise das fugas, quilombos, revoltas e rebeliões.

Para entendermos a resistência implantada pela comunidade escravizada e seus descendentes no Brasil, precisamos especificar o conhecimento sobre as identidades. Para tanto, apresentaremos um breve relato sobre identidade, a partir dos estudos de Manuel Castells (1999, p.23).

[...] as identidades também possam ser formadas a partir de instituições dominantes, somente assumem tal condição quando e se os atores sociais as internalizam, construindo seu significado com base nessa internalização [...], identidades são fontes mais importantes de significados do que de papéis, por causa do processo de autoconstrução e individuação que envolvem. Em termos mais genéricos, pode-se dizer que identidades organizam significados, enquanto papéis organizam funções. Defino significado como a identificação simbólica, por parte de um ator social, da finalidade da ação praticada por tal ator. Proponho também a ideia de que, para a maioria dos atores sociais na sociedade em rede, [...], o significado organiza-se em torno de uma identidade primária



(uma identidade que estrutura as demais) autossustentável ao longo do tempo e do espaço.

Do ponto de vista sociológico, a identidade é construída a partir de questões de “como?”, “a partir do quê?”, “por quem?” e “para quê?” isso acontece. Essa construção origina-se de elementos providos pela história, geografia, biologia, instituições produtivas e reprodutivas, pela memória coletiva, por fantasias pessoais, pelos aparatos de poder e revelações de cunho religioso. Esses elementos são processados pelos indivíduos, grupos sociais e sociedades, em função de tendências sociais e projetos culturais enraizados em sua estrutura social e sua visão de tempo/espaço.

A identidade legitimadora dá origem a uma sociedade civil e é caracterizada pelas instituições dominantes como forma de expandir e racionalizar sua dominação em relação aos atores sociais (CASTELLS, 1999).

A identidade de resistência é produzida por atores em posições/condições desvalorizadas e/ou estigmatizadas pela lógica da dominação, posto que a construção de resistência e a sobrevivência se dão por princípios diversos ou opostos daqueles que permeiam as instituições da sociedade, conduzindo à formação de comunidades. Castells (1999, p.25) enfatiza que essa seria o tipo de identidade mais importante, pois que

[...] dá origem a formas de resistência coletiva diante de uma opressão que, do contrário, não seria suportável, em geral com base em identidades que, aparentemente, foram definidas com clareza pela história, geografia ou biologia, facilitando assim a essencialização dos limites da resistência.

A identidade de projeto produz sujeitos que são entendidos não como indivíduos,

porém, constituídos a partir de indivíduos, ou seja, diz respeito ao ator social coletivo, pelo qual o indivíduo chega ao sentido holístico em sua experiência (CASTELLS, 1999).

Quando os atores sociais, utilizando-se de qualquer tipo de material cultural ao seu alcance, constroem uma nova identidade capaz de redefinir sua posição na sociedade e, ao fazê-lo, de buscar a transformação de toda a estrutura social (CASTELLS, 1999, p. 24).

A escravização produziu segregação entre as raças e assinalou, para a comunidade negra, a necessidade da construção de uma identidade de resistência e sobrevivência no Brasil durante um longo período (1530-1888). Essa realidade estende-se aos descendentes desses escravizados até os dias atuais, os quais são, ainda, acometidos pelo racismo. Jaccoud (2002) enfatiza que a resistência promovida pelo movimento negro iniciou-se ainda no período da escravidão.

Os avanços obtidos até o momento em benefício da população afrodescendente são resultado de conquistas do Movimento Negro, que vem a ser o movimento social mais antigo no Brasil, pois atua desde os primórdios do escravismo, isto é, desde meados do século XVI. A discriminação racial foi, desde o início, interna ao sistema. Abolida a escravidão em 1888, os afrodescendentes continuaram a sofrer uma exploração específica graças aos mecanismos de exclusão que acompanham o racismo. Romper com essa inércia, reverter o estigma, recuperar a autoestima, afirmar a igualdade dos direitos, agir para que a lei garanta as mesmas oportunidades a todos têm sido algumas das principais bandeiras do Movimento Negro. (JACCOUD e BEGHIN, 2002, p. 14).

Portanto, ao considerarmos a longa duração do movimento negro, exporemos a seguir, grosso modo, a trajetória da produção de resistência dos negros segregacio-



nados pela lógica da dominação branca, do período pós-escravagista até o presente contexto.

Martins (2005) expõe que a resistência escrava é inerente à própria instituição do regime de trabalho escravo na América e enfatiza que a historiografia vem apresentando as mais variadas formas de protesto e resistência dos escravizados, como a maneira como os escravos eram agentes da sua própria história, provendo terror com seus planos de revoltas nas várias regiões em que se encontravam, no campo, nas cidades ou vilas. Os escravizados fugiam e não ficavam à espera de alforrias. A “onda negra” (AZEVEDO, 2008), denominação esta dada às ações empregadas pelos escravos, especialmente em suas revoltas no último quartel do século XIX, foi constantemente temida na história do Brasil. Nos primórdios da formação política do Império, por exemplo, era proibido o ajuntamento de pretos, mesmo em festejos na Corte Imperial do Rio de Janeiro. Mas, tempos depois, por pressão dos próprios escravizados, a força policial que deveria coibir as fugas dos escravos não mais se opôs aos ajuntamentos de negros no início de 1888, pois se achavam desmoralizadas perante os cativos.

Assim, em linhas gerais, a abolição da escravatura no Brasil, com a assinatura do dia 13 de maio de 1888, configurou-se apenas como uma ratificação do que, politicamente, nos anos 1880, foi amplamente difundido sobre a ideia de abolição da escravatura no Império. A insubordinação dos escravizados propiciou medidas que deveriam ser, de qualquer modo, tomadas, restando aos senhores libertarem os escravizados que ainda existiam, antes que estes assim o fizessem pela força, em consequência dos desgastes da instituição

e da falência moral de policiais e feitores (MARTINS, 2005).

De acordo com Domingues (2007), após a abolição da escravatura, em 1888, e depois de proclamada a República no Brasil, em 1889, tais ações não asseguraram para a população negra bens físicos ou simbólicos, que, ao contrário, foi marginalizada pelo racismo científico e a teoria do branqueamento. Assim, em virtude dessas limitações, passaram a existir vários movimentos, associações organizadas pelos descendentes de escravos, que, em grande parte, possuíam característica marcadamente cultural e beneficente.

Em São Paulo, apareceram o Club 13 de Maio dos Homens Pretos (1902), o Centro Literário dos Homens de Cor (1903), a Sociedade Propugnadora 13 de Maio (1906), o Centro Cultural Henrique Dias (1908), a Sociedade União Cívica dos Homens de Cor (1915), a Associação Protetora dos Brasileiros Pretos (1917); no Rio de Janeiro, o Centro da Federação dos Homens de Cor; em Pelotas/ RG, a Sociedade Progresso da Raça Africana (1891); em Lages/ SC, o Centro Cívico Cruz e Souza (1918). Em São Paulo, a agremiação negra mais antiga desse período foi o Clube 28 de Setembro, constituído em 1897. As maiores delas foram o Grupo Dramático e Recreativo Kosmos e o Centro Cívico Palmares, fundados em 1908 e 1926, respectivamente. De cunho eminentemente assistencialista, recreativo e/ou cultural, as associações negras conseguiam agregar um número não desprezível de “homens de cor”, como se dizia na época. Algumas delas tiveram como base de formação “determinadas classes de trabalhadores negros, tais como: portuários, ferroviários e ensacadores, constituindo uma espécie de entidade sindical”. Pinto computou a existência de 123 associações negras em São Paulo, entre 1907 e 1937. Já Muller encontrou registros da criação de 72 em Porto Alegre, de 1889 a 1920, e Loner, 53 em Pelotas/ RS, entre 1888 e 1929. Havia associações formadas estritamente por mulheres negras,



como a Sociedade Brinco das Princesas (1925), em São Paulo, e a Sociedade de Socorros Mútuos Princesa do Sul (1908), em Pelotas. (DOMINGUES, 2007, p. 103-104).

Domingues (2007) ainda ressalta a contribuição dos meios de comunicação. É o caso da denominada imprensa negra, formada por jornais publicados com o propósito de tratar dos assuntos de trabalho, da habitação, da educação e da saúde, relacionados aos ex-escravos e seus descendentes, assim como a denúncias sobre racismo e a proposta de soluções às adversidades impostas pelo racismo.

Para um dos principais dirigentes negros da época, José Correia Leite, a comunidade negra tinha necessidade de uma imprensa alternativa, que transmitisse informações que não se obtinham em outra parte. Em São Paulo, o primeiro desses jornais foi A Pátria, de 1899, tendo como subtítulo Órgão dos Homens de Cor. Outros títulos também foram publicados nessa cidade: O Combate, em 1912; O Menelick, em 1915; O Bandeirante, em 1918; O Alfinete, em 1918; A Liberdade, em 1918; e A Sentinela, em 1920. No município de Campinas, O Baluarte, em 1903, e O Getulino, em 1923. Um dos principais jornais desse período foi o Clarim da Alvorada, lançado em 1924, sob a direção de José Correia Leite e Jayme Aguiar. Até 1930, contabiliza-se a existência de, pelo menos, 31 desses jornais circulando em São Paulo. A imprensa negra conseguia reunir um grupo representativo de pessoas para empreender a batalha contra o “preconceito de cor”, como se dizia na época. Surgiram jornais dessa mesma natureza em outros estados, como a Raça (1935), em Uberlândia/ MG, a União (1918), em Curitiba/ PR, O Exemplo (1892), em Porto Alegre/ RS, e o Alvorada, em Pelotas/ RS. Este último – publicado com pequenas interrupções de 1907 a 1965 – foi o periódico da imprensa negra de maior longevidade no país. (DOMINGUES, 2007, p.104).

Albuquerque e Fraga Filho (2006) afirmam que, para os ex-escravizados e as de-

mais camadas da população negra, a abolição representou apenas o fim do cativo, enquanto deveria ter como consequência, também, o acesso à terra, à educação e aos mesmos direitos de cidadania que atendiam à população branca. Diante da inércia do governo para garantir um futuro digno aos negros brasileiros após o dia 13 de maio, um grupo de libertos da região de Vassouras, no Rio de Janeiro, enviou uma carta reivindicando acesso à educação aos filhos dos libertos para Rui Barbosa, então, importante figura da política nacional.

A ideia da fundação da Frente Negra Brasileira (FNB) nasceu da reunião de diferentes jornais e seus integrantes, como Francisco Lucrécio, Raul Joviano do Amaral, José Correia Leite, entre outros, que estabeleceram a entidade como uma referência para o movimento negro, atuando como porta-voz e ator organizado na luta em prol dos interesses dos negros. A FNB foi uma frente social fundada por uma elite negra dos anos 1930, assumindo um movimento de caráter nacional, com repercussão internacional, inaugurada em 16 de setembro de 1931. Sua sede central localizava-se à rua Liberdade, na capital paulista, e foi a primeira a denunciar o mito da democracia racial e a apontar a educação como um dos caminhos para integrar o negro ao mercado de trabalho, ao sistema de poder, ensejando uma integração à cultura dominante. Como característica, seus membros usavam camisa branca e portavam carteira com fotos de frente e perfil. Pesquisadores afirmam que esse movimento conseguiu acabar com a discriminação racial que existia na então Força Pública de São Paulo, que antes da existência da FNB, não aceitava negros em sua corporação (DOMINGUES, 2007). A FNB lançou o jornal a “A voz da Raça”, que tinha como slogan: “Deus, Pátria, Raça e Família”



e tornou-se um partido em 1936. Porém, o golpe de Estado deflagrado por Getúlio Vargas, implantando o Estado Novo em 1957, dissolveu todos os partidos, entre eles, a Frente Negra Brasileira.

Na primeira metade do século XX, a FNB foi a mais importante entidade negra do país. Com “delegações” – espécie de filiais – e grupos homônimos em diversos estados (Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Bahia). (...) Vale salientar que, além da Frente Negra Brasileira, outras entidades floresceram com o propósito de promover a integração do negro à sociedade mais abrangente, dentre as quais se destacam o Clube Negro de Cultura Social (1932) e a Frente Negra Socialista (1932), em São Paulo; a Sociedade Flor do Abacate, no Rio de Janeiro; a Legião Negra (1934), em Uberlândia/ MG; e a Sociedade Henrique Dias (1937), em Salvador. (DOMINGUES, 2007, p. 106).

Em 1945, ressurgiu o movimento negro, neutralizado pela ditadura imposta pelo Estado Novo, sendo o marco relativo a esse movimento, constituído pela União dos Homens de Cor, apresentados por Domingues (2007) como a “Segunda fase do Movimento Negro organizado na República (1945-1964): da Segunda República à ditadura militar”.

Silva (2003) apresenta a criação da União dos Homens de Cor como um renascimento negro e credita esse ressurgimento e expansão a três fatores: em primeiro lugar, existia uma desconexão entre a inferiorização racial, conferida aos negros, e sua crescente ascensão social e cultural, criando, assim, impedimentos socioestruturais para a sua inclusão político-social; em segundo, foi criado um terreno fértil para a implantação de organizações, estimulando e propiciando debates sobre direitos a serem conquistados. O terceiro fator girava em torno da luta contra o ra-

cismo que acontecia no mundo, firmada em documentos que estabeleceram bases e critérios antirracistas criados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Ao longo de sua trajetória, que se iniciou no pós-guerra, estabeleceu-se nos anos 1950 e expandiu-se pelos 1960, a UHC buscava reconhecimento para os negros no âmbito do Estado-nação brasileiro. Se considerarmos que, pautado no discurso liberal e universalista, o nacionalismo tende a estimular a negação das diferenças (Anderson, 1994/ Mauss, 1969), o Estado brasileiro era, em sua formação, excludente e discriminador. Então, a UHC e muitos dos grupos seus contemporâneos, mais do que tratar de inclusão e ascensão social, buscavam a participação dos negros no projeto de nação brasileiro. A luta era, então, contra o Estado, na sua forma racializada. Em última análise, suas ações buscavam inserir os negros no Estado-nação, a partir da participação igualitária nas instâncias de poder nacionais. Um exemplo que poderíamos citar seria a preocupação constante – demonstrada em suas publicações – em inserir seus representantes em cargos eletivos e a atração de negros parlamentares (estaduais ou municipais) para aliam-se aos quadros da organização. Desta forma, o estudo da trajetória da UHC pode nos auxiliar a perceber a construção de identidades que, embora tenham a etnicidade como base de construção, apresentam-se, ao mesmo tempo, diversas e heterogêneas em suas formas de expressão. (SILVA, 2003 p. 232).

Outras agremiações de mesmo nome apareceram com base na UHC, como a União Cultural dos Homens de Cor (UCHC), no Rio de Janeiro, e a União Catarinense dos Homens de Cor (UCHC), em Blumenau, em 1962. O Teatro Experimental do Negro (TEN) também surgiu à mesma época, em 1944, criado por Abdias Nascimento, no Rio de Janeiro.

De acordo com seu fundador Nascimento (2004, p. 221), o TEN pretendia fazer do



teatro um local de promoção de:

[...] fórum de ideias, debates, propostas e ação, visando à transformação das estruturas de dominação, opressão e exploração raciais implícitas na sociedade brasileira dominante, nos campos de sua cultura, economia, educação, política, meios de comunicação, justiça, administração pública, empresas particulares, vida social, e assim por diante. (NASCIMENTO, 2004, p. 221).

A proposta de combate ao racismo do TEN se dava por intermédio dos meios de comunicação. Para isso, eram viabilizadas ações simultâneas dentro e fora do teatro, visando à mudança de mentalidade e comportamento de todos os agentes que compunham o teatro, bem como das lideranças e responsáveis pela formação de consciência e opinião pública.

Muitos foram os feitos do TEN, entre os quais destacamos: o Comitê Democrático Afro-Brasileiro, organizado para atuar na esfera política e objetivando a inserção das aspirações da comunidade negra no processo de construção da nova democracia que se articulava, após a queda do Estado Novo; no processo de elaboração da nova constituição do país, o TEN organizou a Convenção Nacional do Negro (São Paulo, 1945, e Rio, 1946), a qual encaminhou à Constituinte de 1946 (por meio do senador Hamilton Nogueira), sua proposta de inserir a discriminação racial como crime de lesa-pátria, assim como uma série de medidas práticas em prol de sua eliminação. Pouco conhecidos são esses antecedentes da lei antidiscriminatória, que ficou conhecida, posteriormente, como Lei Afonso Arinos. Realizou ainda, o TEN, o histórico I Congresso do Negro Brasileiro, no Rio de Janeiro, em 1950, cujo documentário está publicado no livro *O negro revoltado* (segunda edição, da Nova Fronteira, 1982).

Objetivando acabar com a imposição estética da sociedade convencional, deu-se a realização de um Concurso do Cristo Negro, de responsabilidade do sociólogo Guerreiro Ramos, no Rio de Janeiro, em 1955, além dos concursos de beleza *Rainha das mulatas* e *Boneca de pixe*, arquitetados como ferramenta pedagógica, procurando ressaltar o tipo de beleza da mulher afro-brasileira e educar o gosto estético popular. O Instituto Nacional do Negro, a cargo do sociólogo Guerreiro Ramos, realizava seminários de terapia em grupo, um trabalho pioneiro de psicodrama, propondo desenvolver uma terapia para a consciência destrozada do negro, vitimado pelo racismo. Na comunicação escrita, fundou-se, em 1948, o jornal "*Quilombo; vida, problemas e aspirações do negro*". Outro campo de atuação empreendido pelo TEN foi a exposição no Museu da Imagem e do Som, da primeira coleção de arte Negra (NASCIMENTO, 2004).

Domingues (2007) ressalta que os movimentos UHC e TEN não foram os únicos na resistência nessa época, em que muitas outras instituições surgiram.

Nessa segunda etapa do movimento negro, a UHC ou o TEN não eram os únicos grupos que empreendiam a luta antirracista, mas foram aqueles cujas ações adquiriram mais visibilidade. Além deles, articulou-se o Conselho Nacional das Mulheres Negras, em 1950. Em Minas Gerais, foi criado o Grêmio Literário Cruz e Souza, em 1943; e a Associação José do Patrocínio, em 1951. Em São Paulo, surgiram a Associação do Negro Brasileiro, em 1945, a Frente Negra Trabalhista e a Associação Cultural do Negro, em 1954, com inserção no meio negro mais tradicional. No Rio de Janeiro, em 1944, ainda veio a lume o Comitê Democrático Afro-Brasileiro – que defendeu a convocação da Assembleia Constituinte, a Anistia e o fim do preconceito racial –, entre dezenas de outros



grupos dispersos pelo Brasil. Outrossim, é importante assinalar que, nessa segunda etapa, a imprensa negra ganhou novo impulso, com a publicação de diversos jornais de protesto pelo país. Em São Paulo, surgiram o *Alvorada* (1945), *O Novo Horizonte* (1946), *o Notícias de Ébano* (1957), *O Mutirão* (1958), *Níger* (1960); em Curitiba, *o União* (1947); no Rio de Janeiro, *o Redenção* (1950) e *A Voz da Negritude* (1952). Registrou-se, ainda, o aparecimento da revista *Senzala* (1946), em São Paulo. (DOMINGUES, 2007, p.110).

Na década de 1960, o movimento entrou em refluxo, devido ao golpe militar de 1964. Os integrantes dos movimentos negros eram perseguidos e acusados de apresentar problemas onde não existiam, pois no Brasil imperava o mito da democracia, ou seja, acreditava-se que as relações raciais eram pautadas na cordialidade entre negros, brancos e índios, apregoando-se que o país havia escapado do racismo e da discriminação racial, em comparação com outros países (GONÇALVES, 1998).

A reorganização política começou a acontecer por volta 1970. Em São Paulo, formou-se o Centro de Cultura e Arte Negra (CECAN); surgiram os jornais *Árvore das palavras* (1974), *O Quadro* (1974); *Biluga* (1974), em São Caetano, SP, e *Nagô* (1975), em São Carlos, SP, *SINBA* (1977), *Africus* (1982), *Nizinga* (1984), no Rio de Janeiro, RJ; *Jornegro* (1978), *O Saci* (1978), *Abertura* (1978), *Vissungo* (1979), em São Paulo, SP; *Pixaim* (1979), em São José dos Campos, SP; *Quilombo* (1980), em Piracicaba, SP; *Nêgo* (1981), em Salvador, BA; *Tiçã* (1977), no Rio Grande do Sul, além da revista *Ébano* (1980), em São Paulo, SP. Em Porto Alegre, nasce, o Grupo Palmares, pioneiro na defesa da comemoração do dia 20 de novembro, em detrimento do “13 de maio”. O movimento Soul também surge nessa época, no Rio de Janeiro,

estado também fundador do Instituto de Pesquisa das Culturas Negras (IPCN), em 1976. Essas iniciativas, que até então eram fragmentadas politicamente, em 1978, a partir de ondas de protestos por parte de várias organizações (CECAN, Grupo Afro-Latino América, Câmara do Comércio Afro-Brasileiro, *Jornal Abertura*, *Jornal Capoeira* e Grupo de Atletas e Grupo de Artistas Negros), deram ensejo à criação do Movimento Negro Unificado – MNU (Domingues, 2007, Gonçalves, 1998).

Uma Carta Aberta, distribuída à população, concitava os negros a formarem “Centros de Luta” nos bairros, nas vilas, nas prisões, nos terreiros de candomblé e umbanda, nos locais de trabalho e nas escolas, a fim de organizar a peleja contra a opressão racial, a violência policial, o desemprego, o subemprego e a marginalização da população negra. Na 1ª Assembleia Nacional de Organização e Estruturação da entidade, no dia 23 de julho, foi adicionada a palavra Negro ao nome do movimento, passando, assim, a ser chamado Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial (MNUCDR). Neste mesmo ano, foram aprovados o Estatuto, a Carta de Princípios e o Programa de Ação [...]. No Programa de Ação, de 1982, o MNU defendia as seguintes reivindicações “mínimas”: desmistificação da democracia racial brasileira; organização política da população negra; transformação do Movimento Negro em movimento de massas; formação de um amplo leque de alianças na luta contra o racismo e a exploração do trabalhador; organização para enfrentar a violência policial; organização nos sindicatos e partidos políticos; luta pela introdução da História da África e do Negro no Brasil nos currículos escolares, bem como a busca pelo apoio internacional contra o racismo no país. (DOMINGUES, 2007, p. 114).

Nos anos 1970, com a unificação dos movimentos, aconteceu a valorização do termo “negro”, que foi adotado oficialmente para tratar dos afrodescendentes.



Também foram incorporadas, no campo educacional, propostas de revisões dos conteúdos na escola sobre os negros e a entrada da história da África no currículo de formação dos professores, visando a uma pedagogia interétnica. Paralelamente, houve a presença marcante do movimento nos âmbitos da beleza, da indumentária e da culinária de origem africana. O movimento negro trouxe à baila um posicionamento sobre os nomes de origem africana para crianças negras brasileiras, como outra forma de referência de identidade. No tocante à religiosidade, houve valorização das religiões de matriz africana. (DOMINGUES, 2007, SILVA, 2003, NASCIMENTO, 2004).

O final do século XX e o início do século XXI trouxeram um movimento cultural, de característica musical, mostrando a linguagem da periferia. O *hip hop* surge defendendo a bandeira "NEGRO SIM! 100% NEGRO" e denunciando o racismo e a marginalização sofridos pela comunidade negra.

As entidades de valorização da cultura negra ou ONGs proliferam nas periferias, lugar onde a maioria da população negra concentra-se, objetivando o combate ao racismo, na medida em que instrumentalizam os negros na construção de uma identidade de resistência. Essa atuação acontece no campo educacional, como nos cursinhos pré-vestibulares, assim como em outras iniciativas, como o Instituto Cultural Steve Biko, em Salvador (1992), e o Instituto Antonio Cesarino (1998), em Campinas, SP. Houve, ainda, o Cursinho Pré-vestibular para Negros, da Pastoral do Negro, em São Paulo (1989 e 1992), e o Curso Pré-Vestibular da Associação dos Funcionários da UFRJ, ASSUFRJ, atual SINTUFRJ, no Rio de Janeiro, com o ob-

jetivo de apoiar negros e trabalhadores a entrarem na universidade.

Ressalte-se a atuação dos grupos culturais de preservação da cultura negra, como o AfroReggae e o Criola (1992), no Rio de Janeiro. E em Campinas (SP): Urucungos, Puítas e Quijengues (1988), a Casa de Cultura Tainã (1981) e Jongo Dito Ribeiro (2008).

Também ocorreram marcos no processo de cobrança para uma efetiva implantação de políticas públicas, como a Marcha de Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, em 1995, evento este que contou com a formalização de uma proposta, com a entrega do "Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial" e, em 2001, a participação de vários membros do movimento negro brasileiro, na República da África do Sul, na III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Correlatas de Intolerância, em Durban (JACCOUD e BEGHIN, 2002).

Muitas outras organizações, tanto de cunho religioso, estético e cultural, como político, agora denominadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), surgiram ou se reestruturaram em 2000, fortalecendo a luta dos negros contra o racismo instituído no país desde a época do Brasil colônia, e enfatizando a capacidade destes de estudar e trabalhar em igualdade de condições.

Para finalizar esse balanço sobre o movimento negro no Brasil, especialmente no período pós-abolição, este foi um processo de resistência pela construção da identidade negra, que, entre outras reações, propôs a implantação da Lei 10.639/03. Por meio de sua força de lei, ela gera, pelo rememorar reflexivo, o reconhecimento de



instâncias de lutas e resistências que aconteceram e continuam a acontecer ao longo da história dos negros escravizados e de seus descendentes, na histórica formação da identidade nacional brasileira.

2.2. Demanda externa: organismos nacionais e internacionais

Analisando-se a situação política que marcou a construção e implantação da Constituição de 1988, muitos são os questionamentos, mas no tocante à temática racial, esta foi bastante relevante, porque sinaliza o estabelecimento do racismo como crime no Brasil e reconhece a posse da terra da comunidade quilombola.

À época, conselhos foram criados em nível estadual, como o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, em 1984, com o objetivo de implantar políticas de valorização que facilitassem a inserção qualificada da população negra, de acordo com Jaccoud e Begghein (2002):

A instalação desse conselho é um marco importante, pois, por seu intermédio, o Estado reconhece – após negar sempre – que há discriminação racial na sociedade e cabe ao setor público uma ação retificadora. A partir da experiência de São Paulo, vários conselhos estaduais (i.e., Bahia, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal) e municipais (Rio de Janeiro, Belém, Santos e Uberaba) estabelecem-se. Ademais, multiplicam-se pelo país coordenadorias e assessorias afro-brasileiras – a maioria delas, de cunho cultural. (p. 16).

Outros marcos devem ser levados em consideração no final da década de 1980, como o Programa Nacional do Centenário da Abolição da Escravatura, a partir de decreto presidencial, a ser executado durante o ano de 1988, o qual criou, nesse contexto, situações propícias para debates

relevantes sobre as questões raciais, especialmente na ressignificação da identidade negra e no âmbito do Ministério da Cultura (MinC), inicialmente, com a Assessoria para Assuntos Afro-Brasileiros e, posteriormente, em 1988, com a Fundação Cultural Palmares.

Após a Marcha de Zumbi, que objetivava enfatizar o 20 de novembro de 1995, como dia da consciência negra, em detrimento da comemoração do “13 de maio”, houve a oficialização do documento “Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial”, construído pelo movimento negro. Nesse mesmo período, foi criado por um decreto presidencial o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) para a Valorização da População Negra, que representou uma tática eficiente de aproximação do movimento negro com o Estado, pois em sua composição, contava com representantes do movimento negro e representantes do governo federal (LIMA, 2010).

O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) foi criado em 1996 pelo Ministério da Justiça e tinha, dentre seus objetivos, um tópico destinado à comunidade negra, que previa a criação de conselhos, a implantação do quesito “cor” em todos os sistemas de dados públicos, a participação dos negros em propagandas de institutos governamentais, o incentivo às instituições privadas em relação à discriminação positiva e a políticas compensatórias de promoção socioeconômica da comunidade negra. No Rio de Janeiro, em 1991, duas iniciativas são empreendidas pelo governo: a Secretaria de Defesa e Promoção das Populações Negras e a primeira Delegacia Especializada em Crimes Raciais na cidade do Rio de Janeiro, esta última, seguida por outros estados, como São Paulo, Brasília e Goiás. No âmbito do Ministério do Traba-



lho e Emprego (MTE), foi criado, por meio de decreto, um grupo de trabalho para coibir o racismo no emprego, o Grupo de Trabalho para a Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação (GTDEO). O Ministério Público do Trabalho (MPT) também se empenhou, nessa época, para a eliminação de diferentes formas de discriminação racial. Destaca-se, também, de acordo com Lima (2010) e Jaccoud e Beghin (2002), o reconhecimento do herói e líder negro Zumbi dos Palmares, pelo governo brasileiro.

Em plena reforma do Estado, no governo de Fernando Henrique Cardoso, e sob a inspiração da recente promulgação da Constituição de 1988, cobram-se com mais veemência as implantações de ações afirmativas de combate ao racismo, tendo como marco a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Correlatas de Intolerância, em Durban, 2001. A preparação para participação na conferência de Durban fez com que a temática racial ocupasse uma posição enfática na agenda nacional, com conferências e encontros promovidos pela fundação Palmares e pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (LIMA, 2010).

A Declaração e o Programa de Ação adotados na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata tratam a escravidão como crime contra a humanidade, do qual destacamos os seguintes artigos:

Reconhecemos que a escravidão e o tráfico escravo, incluindo o tráfico de escravos transatlântico, foram tragédias terríveis na história da humanidade, não apenas por sua barbárie abominável, mas também em termos de sua magnitude, natureza de organização e, especialmente, pela negação

da essência das vítimas; ainda reconhecemos que a escravidão e o tráfico escravo são crimes contra a humanidade e assim devem sempre ser considerados, especialmente o tráfico de escravos transatlântico, estando entre as maiores manifestações e fontes de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata; e que os Africanos e afrodescendentes, Asiáticos e povos de origem asiática, bem como os povos indígenas foram e continuam a ser vítimas destes atos e de suas consequências;

13. Reconhecemos que o colonialismo levou ao racismo, discriminação racial, xenofobia e Intolerância correlata, e que os Africanos e afrodescendentes, os povos de origem asiática e os povos indígenas foram vítimas do colonialismo e continuam a ser vítimas de suas consequências. Reconhecemos o sofrimento causado pelo colonialismo e afirmamos que, onde e quando quer que tenham ocorrido, devem ser condenados e sua recorrência prevenida. Ainda lamentamos que os efeitos e a persistência dessas estruturas e práticas estejam entre os fatores que contribuem para a continuidade das desigualdades sociais e econômicas em muitas partes do mundo, ainda hoje; (p. 07,08).

O início do primeiro mandato do presidente Lula, como expõem Jaccoud e Beghin (2002) e Lima (2010), foi marcado pelo reflexo de Durban, que estabeleceu a necessidade, nos países das Américas, de um trabalho de enfrentamento e combate à discriminação dos descendentes dos negros escravizados, mediante a valorização de suas histórias e a implementação de programas educacionais que viabilizassem o acesso à cultura dos negros:

Reconhecemos o valor e a diversidade da herança cultural dos africanos e afrodescendentes e afirmamos a importância e a necessidade de que seja assegurada sua total integração à vida social, econômica e política, visando a facilitar sua plena participação em todos os níveis dos processos de tomada de decisão;



Consideramos essencial que todos os países da região das Américas e de todas as outras áreas da Diáspora africana, reconheçam a existência de sua população de descendência africana e as contribuições culturais, econômicas, políticas e científicas feitas por esta população e reconheçam, igualmente, a persistência do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata que os afeta especificamente, e reconhecemos que, em muitos países, a desigualdade histórica em termos de acesso à educação, ao sistema de saúde, à moradia tem sido uma causa profunda da disparidade socioeconômica que os afeta;

Reconhecemos que os povos de origem africana têm sido secularmente vítimas de racismo, discriminação racial e escravidão e da negação histórica de muitos de seus direitos, e afirmamos que eles devem ser tratados com justiça e respeito por sua dignidade e não devem sofrer discriminação de nenhum tipo. Reconhecimento deve, portanto, ser dado aos seus direitos à cultura e à sua própria identidade; de participarem livremente e com iguais condições da vida política, social, econômica e cultural; de se desenvolverem no contexto de suas aspirações e costumes; de manterem, preservarem e promoverem suas próprias formas de organização, seu modo de vida, cultura, tradições e expressões religiosas; de manterem e usarem suas próprias línguas; de protegerem seu conhecimento tradicional e sua herança artística e cultural; de usarem, gozarem e conservarem os recursos naturais renováveis de seu habitat e de participarem ativamente do desenho, implementação e desenvolvimento de programas e sistemas educacionais, incluindo aqueles de natureza específica e característica; e, quando procedente, o direito à sua terra ancestralmente habitada; (p. 10 e 11).

Logo após Durban, é estabelecido, por decreto presidencial, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, o qual "Institui o Estatuto da Igualdade Ra-

cial, em defesa dos que sofrem preconceito ou discriminação em função de sua etnia, raça e/ou cor, e dá outras providências", na câmara Legislativa em 2000. Em 2002, é lançado o II Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), nas comemorações do aniversário da Abolição, quando também é criado, por decreto presidencial, o Programa Nacional de Ações Afirmativas, sob a coordenação da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça. A Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR), criada em 2003, no Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, é transformada em Ministério em 2008, sendo responsável pela formulação da primeira e da segunda edição da Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, que embasaram a criação do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR), aprovado em 2009. No campo educacional, acontece um grande avanço, com a criação, em 2003, da Lei 10.639, que altera a LDB, quanto à inclusão, nos currículos nacionais, de conteúdos relativos à história e à cultura africanas. Na sequência, ocorre o lançamento do Programa Universidade Para Todos (PROUNI) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), em 2004 (JACCOUD e BEGHIN, 2002).

3. UMA AÇÃO AFIRMATIVA: LEI 10.639/03

O Conselho Nacional de Educação aprovou, em 10 de março, o Parecer 003/2004, objetivando regulamentar a implantação da Lei 10.639/03 publicada em março de 2003. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (Relatora), Carlos Roberto Jamil Cury, Francisca Novantino Pinto de Ângelo e Marília Ancona-Lopez foram os conselheiros responsáveis pelo parecer das Diretri-



zes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, propondo uma série de ações pedagógicas escolares, visando à implantação da referida Lei.

De acordo com o Parecer CNE/CP 3/04, os aparelhos legais, somados às demandas do Movimento Negro ao longo do século XX, indicavam a necessidade de diretrizes que balizassem a formulação de projetos compelidos na valorização da história e cultura dos afro-brasileiros e dos africanos. Como aparelhos legais, o Parecer CNE/CP 3/04 apresenta:

Desta forma, busca cumprir o estabelecido na Constituição Federal nos seus Art. 5º, I, Art. 210, Art. 206, I, § 1º do Art. 242, Art. 215 e Art. 216, bem como nos Art. 26, 26 A e 79 B na Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos os brasileiros.

Juntam-se a preceitos analógicos, os Art. 26 e 26 A da LDB, como os das Constituições Estaduais da Bahia (Art. 275, IV e 288), do Rio de Janeiro (Art. 306), de Alagoas (Art. 253), assim como de Leis Orgânicas, tais como a de Recife (Art. 138), de Belo Horizonte (Art. 182, VI), a do Rio de Janeiro (Art. 321, VIII), além de leis ordinárias, como lei Municipal nº 7.685, de 17 de janeiro de 1994, de Belém, a Lei Municipal nº 2.251, de 30 de novembro de 1994, de Aracaju e a Lei Municipal nº 11.973, de 4 de janeiro de 1996, de São Paulo.

Junta-se, também, ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.096, de 13 de junho de 1990), bem como no Plano Nacional de Educação (Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001).

Assim sendo, o Parecer CNE/CP 03/2004 tem como propósito responder, mediante

a regulamentação das políticas de ações afirmativas, políticas de reparações e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura e identidade, no âmbito da educação, às reivindicações, ou seja, às demandas da comunidade negra. Demandas estas apresentadas no início deste artigo, que se iniciam no período colonial, marcado pela resistência do movimento negro ao sistema escravagista e pela luta no pós-abolição, para a construção de uma identidade de resistência em uma sociedade racista.

A Lei 10.639/03 implementa uma política curricular embasada nas dimensões histórica, social e antropológica originárias da realidade brasileira, procurando combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente a comunidade negra, por meio de divulgação e produção de conhecimento, visando à educação de todos os cidadãos, independentemente do seu pertencimento étnico racial (BRASIL, 2004).

Os debates sobre as questões raciais tornaram-se mais intensos a partir da implantação da lei, como aponta o Parecer CNE/CP 03/2004, apoiado em opiniões a favor da introdução da cultura africana e afro-brasileira no currículo educacional e das questões referentes às cotas para negros no ensino superior.

Em relação às Políticas de Reparções, de Reconhecimento e Valorização, na forma de ações afirmativas, o Parecer CNE/CP 03/2004 aponta para a necessidade de que o Estado e a sociedade, em conjunto, programem medidas de ressarcimento aos afro-descendentes quanto aos prejuízos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais, sofridos sob o regime escravista, e que tais medidas se consolidem em ações de combate ao racismo e a toda



sorte de discriminações.

No campo educacional, as políticas de reparações à população negra devem propiciar direitos como o ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro, de aquisição das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para a continuidade nos estudos.

A demanda da comunidade afro-brasileira por reconhecimento, valorização e afirmação de direitos, no que diz respeito à educação, passou a ser particularmente apoiada com a promulgação da Lei 10.639/2003, que alterou a Lei 9.394/1996, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileiras e africanas (BRASIL, 2004).

O Parecer enfatiza que o reconhecimento incide em várias implicações, como justiça e iguais direitos sociais, civis, culturais e econômicos, solicita a adoção de políticas educacionais e de estratégias pedagógicas que valorizem a diversidade, promovendo a superação da desigualdade étnico-racial que permeia a educação escolar brasileira, nos diferentes níveis de ensino. Implica, também, em reconhecer que é necessário valorizar, divulgar e respeitar os processos históricos de resistência negra, desencadeados pelos africanos escravizados no Brasil. Implica, principalmente, em:

[...] exigir que os estabelecimentos de ensino, frequentados em sua maioria por população negra, contem com instalações e equipamentos sólidos, atualizados, com professores competentes no domínio dos conteúdos de ensino, comprometidos com a educação de negros e brancos, no sentido de que venham a relacionar-se com respeito, sendo capazes de corrigir posturas, atitudes e palavras que impliquem desrespeito e discriminação (BRASIL, 2004, p. 3).

De acordo com o Parecer, não é tarefa exclusiva da escola o combate ao racismo e à desigualdade social e racial, pois estes não nasceram no âmbito escolar, porém, esses desajustes sociais perpassam pelo interior da escola. Para que as instituições de ensino cumpram positivamente o seu papel educativo, torna-se necessário que a escola se constitua em espaço democrático de produção e divulgação de conhecimentos e de posturas que visam a uma sociedade justa, contribuindo para desmitificar o racismo secular e a superação do etnocentrismo europeu. O Parecer atenta para a criação de uma Pedagogia de combate ao racismo:

Temos, pois, de criar pedagogias de combate ao racismo e a discriminações. É claro que há experiências de professores e de algumas escolas, ainda isoladas, que muito vão ajudar. Para empreender a construção dessas pedagogias, é fundamental que se desfaçam alguns equívocos. Um deles diz respeito à preocupação de professores no sentido de designar ou não seus alunos negros como negros ou como pretos, sem ofensas.

[...] Outro equívoco a enfrentar é a afirmação de que os negros se discriminam entre si e que são racistas também. Esta constatação tem de ser analisada no quadro da ideologia do branqueamento que divulga a ideia e o sentimento de que as pessoas brancas seriam mais humanas, teriam inteligência superior e, por isso, teriam o direito de comandar e de dizer o que é bom para todos. Cabe lembrar que, no pós-abolição, foram formuladas políticas que visavam ao branqueamento da população pela eliminação simbólica e material da presença dos negros. Nesse sentido, é possível que pessoas negras sejam influenciadas pela ideologia do branqueamento e, assim, tendam a reproduzir o preconceito do qual são vítimas.

[...] Mais um equívoco a superar é a crença de que a discussão sobre a questão racial se limita ao Movimento Negro e a estudo-



dos do tema e não à escola. A escola, enquanto instituição social responsável por assegurar o direito da educação a todo e qualquer cidadão, deverá se posicionar politicamente, como já vimos, contra toda e qualquer forma de discriminação.

[...] Outro equívoco a esclarecer é de que o racismo, o mito da democracia racial e a ideologia do branqueamento só atingem os negros. Enquanto processos estruturantes e constituintes da formação histórica e social brasileira, estes estão arraigados no imaginário social e atingem negros, brancos e outros grupos étnico-raciais. As formas, os níveis e os resultados desses processos incidem de maneira diferente sobre os diversos sujeitos e interpõem diferentes dificuldades nas suas trajetórias de vida escolar e social. Por isso, a construção de estratégias educacionais que visem ao combate do racismo é uma tarefa de todos os educadores, independentemente do seu pertencimento étnico-racial (BRASIL, 2004, p. 6,7).

De acordo com esse Parecer, devem-se desenvolver o fortalecimento dos negros por meio do oferecimento de conhecimentos e segurança para orgulharem-se da sua origem africana e despertar nos brancos uma consciência negra, permitindo que identifiquem a influência, a contribuição, a participação e a importância da história e da cultura dos negros no seu jeito de ser, viver, de se relacionar com as outras pessoas, notadamente as negras, constituindo-se, assim, os objetivos das Pedagogias de combate ao racismo. Essas pedagogias são para todos, independentemente do seu pertencimento étnico-racial, que além de receberem a educação básica fundamental para se integrarem à sociedade, necessitam receber outras formações que possibilitem novas relações étnico-raciais. Assim, professores com boa qualificação nas diferentes áreas de conhecimento e sólida formação na área específica de atuação, devem receber formação que os ha-

bilite não só a compreender a seriedade das questões relacionadas à diversidade étnico-racial, mas a lidar positivamente com elas.

Em relação às escolas, o Parecer CNE/CP 03/2004 enfatiza a autonomia das mesmas para a composição do projeto pedagógico, no cumprimento do exigido pelo Art. 26A da Lei 9.394/1996, o que também permite a comunicação e colaboração das comunidades a que a escola serve, o apoio direto ou indireto de estudiosos e dos núcleos de resistência do Movimento Negro, encontrando, assim, formas particulares de inclusão da temática étnico-racial. Ainda conforme a legislação, será de competência do sistema de ensino, das mantenedoras, da coordenação pedagógica dos estabelecimentos de ensino e dos professores, embasados no Parecer, criar conteúdos, unidades de estudos e programas. Também em relação à formação continuada dos professores, ao material bibliográfico e de outros materiais didáticos, o Parecer CNE/CP 03/2004 deixa claro que pertencerá aos administradores dos sistemas de ensino e da mantenedora o provisionamento das escolas, assim como o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na reconstituição realizada nos itens anteriores, a seleção e a elaboração do material empírico visaram, como seu fio condutor, à reconstrução das instituições e práticas existentes que foram elaboradas e efetivadas pelos negros com vistas a lutar contra o racismo existente na sociedade brasileira, em uma realização de valores socialmente legitimados. O intuito foi reconstruir o que aqui foi denominado de demanda interna e demanda externa.



O objetivo foi mostrar – atinente ao conceito “Luta por Reconhecimento”, “reatualizado”³ por Honneth (2003) – que este se encontra na realidade social e já é atuante historicamente, representando as pretensões de indivíduos ao reconhecimento intersubjetivo de sua identidade, aqui exposto, especialmente na luta pelo antirracismo, cujo agir contra os desrespeitos que lhes foram infringidos possibilita-lhes a geração da autorrelação reparadora de sua autoestima.

Nesse sentido, ao lutarem pelo reconhecimento recíproco de sua identidade, cujo agir prático e as instituições criadas por eles por meio de motivação moral são compartilhadas e ampliadas socialmente, esses indivíduos exercem, assim, uma pressão intrassocial para o estabelecimento prático e político de instituições garan-

tidoras da igualdade – no caso, aqui, igualdade étnico-racial –, ao delimitarem as demandas internas e externas. A escolha dessas demandas deve ser atribuída à sua historicidade, ao seu papel educacional e ao grau de importância e de sua representatividade junto à comunidade negra, cujo escopo foi ampliado para além de seu entorno geográfico, tornando-se socialmente legitimadas em suas solidariedades compartilhadas e ampliadas.

REFERÊNCIAS:

ABREU, M.; MATTOS, H. Em torno das “diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana”: uma conversa com historiadores. *Estud. hist. (Rio J.)* [online], v. 21, n. 41, p. 5-20, jan./jun. 2008. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21862008000100001&lng=pt&nrm=iso&tlng=en >.

ALBUQUERQUE, W. R.; FRAGA FILHO, W. Uma história do negro no Brasil: Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais. 2006.

ARAÚJO, J. C.; RESENDE, P. Alforria curricular através da Lei 10.639. *Revista Espaço Acadêmico*, n. 30, nov. 2003. Disponível em: < <http://www.espacoacademico.com.br/030/30caraujo.htm> >.

³ O próprio Axel Honneth afirma que o seu contributo para o conceito de “luta por reconhecimento” é uma reatualização de Hegel, ao buscar a reconstrução sistemática das linhas argumentativas de Hegel. Cf.: HONNETH, A. **Luta por reconhecimento**: São Paulo: Editora 34. 2003. , HONNETH, A. **Sofrimento por indeterminação**: São Paulo: Esfera Pública. 2007. HONNETH (2003; 2007).

AZEVEDO, C. M. M. Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX. 2.ed. São Paulo: Annablume. 2008.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003: que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências: Brasília: Presidência da República. 2003.

BRASIL. Parecer CP/CNE 3/2004: diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana: relatório: Brasília: Ministério da Educação. 2004.



CASTELLS, M. O poder da identidade: São Paulo: Paz e Terra. 1999.

DEMO, P. Metodologia científica em ciências sociais. 3.ed. São Paulo: Atlas. 1995.

DI GIOVANNI, G.; **NOGUEIRA**, M. A. Dicionário de políticas públicas: São Paulo: FUNDAP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. 2013. v.1.

DOMINGUES, P. Frentenegrinas: notas de um capítulo da participação feminina na história da luta anti-racista no Brasil. Cad. Pagu, n. 28, Jan./June 2007. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-83332007000100015&script=sci_arttext >.

DOMINGUES, P. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. Tempo [online], v. 12, n. 23, p. 100-122, 2007. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-77042007000200007&script=sci_abstract&tlng=pt >.

GAPI-UNICAMP. Metodologia de análise de política pública. Campinas, 2002. Disponível em: < <http://www.oei.es/salactsi/rdagnino1.htm#a5> >.

GONÇALVES, L. A. O. Os movimentos negros no Brasil: construindo atores sociopolíticos. Revista Brasileira de Educação, n. 9, p. 30-50, set./dez. 1998. Disponível em: < http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24781998000300004&nrm=iso >.

HAM, C.; **HILL**, M. O processo de elaboração de políticas no estado capitalista moderno. 2.ed. Londres: Harvester Wheatsheaf. 1993.

HOFLING, E. M. Estado e políticas (públicas) sociais. Cadernos CEDES, v. 21, n. 55, p. 30-41, Nov. 2001. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622001000300003&nrm=iso >.

HONNETH, A. Luta por reconhecimento: São Paulo: Editora 34. 2003.

HONNETH, A. Sofrimento por indeterminação: São Paulo: Esfera Pública. 2007.

JACCOUD, L. B.; **BEGHIN**, N. Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental: Brasília: IPEA. 2002.

LARA, S. H. Novas dimensões da experiência escrava no Brasil. 2003. Disponível em: < <http://www.comciencia.br/reporthagens/negros/13.shtml> >.

LIMA, M. Desigualdades raciais e políticas públicas: ações afirmativas no governo Lula. Novos Estudos - CEBRAP, n. 87, p. 77-95, jul 2010. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002010000200005&nrm=iso >.

MARTINS, R. L. M. Os caminhos da liberdade: abolicionistas, escravos e senhores na província do Espírito Santos (1884-1888): Campinas, SP: UNICAMP/CMU. 2005.

NASCIMENTO, A. Teatro experimental do negro: trajetória e reflexões. Estudos Avançados, v. 18, n. 50, p. 209-224, Jan./Apr. 2004. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000100019 >.



PEREIRA, J. S. Reconhecendo ou construindo uma polaridade étnico-identitária? desafios do ensino de história no imediato contexto pós-Lei nº 10.639. *Estudos Históricos* (Rio de Janeiro), v. 21, n. 41, p. 21-43, 2008. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-21862008000100002&script=sci_abstract&tlng=pt >.

PRADO JÚNIOR, B. A educação depois de 1968, ou cem anos de ilusão. In. *Alguns ensaios: filosofia, literatura, psicanálise*. 2.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000. p.87-108.

SILVA, J. A União dos Homens de Cor: aspectos do movimento negro dos anos 40 e 50. *Estudos Afro-Asiáticos*, v. 25, n. 2, p. 215-235, 2003. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-546X2003000200002&nrm=iso >.

SOUZA, C. Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa. *Caderno CRH*, v. 16, n. 39, p. 11-24, jul./dez. 2003.

